PROCESSO N.º 186/04
PARECERES N.ºs 186/04
Fls. n.º 02
Proc. 186/04
Presidente

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21 /2004

ACRESCENTA DEVERES AOS VEREADORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte ***RESOLUÇÃO:***

Artigo 1º: Fica acrescentado ao artigo 278 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis o seguinte inciso:

XIV – Prestar obrigatoriamente atendimento à população, em forma de expediente, às quintas-feiras, no horário mínimo das 20:00h até às 22:00h, no período das sessão legislativa anual..

a) o expediente que trata o inciso será prestado pelos vereadores no recinto da Câmara Municipal e em forma de rodízio nos bairros da cidade, usando para tal as escolas municipais, igrejas, associações de moradores, clubes de serviços, etc.

b) O expediente será dado por 2 (dois) vereadores em cada local, devendo ser elaborada escala pela Mesa Diretora, de maneira que todos os bairros sejam atendidos.

c) A falta no atendimento do expediente sujeitará o vereador a desconto em seus subsídios proporcionalmente.

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Câmara Municipal de Assis, 26 / 10 / 04
Chefe do Departamento do Legislativo

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2.005.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2.004.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 186/04
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução ora apresentado para apreciação dos nobres Vereadores visa incluir nos deveres dos vereadores a obrigação de prestar expediente de atendimento aos cidadãos em horário noturno nas dependências da Câmara e em escolas municipais e entidades espalhadas pelos bairros da cidade.

Entende-se que à noite a população terá maior oportunidade de procurar o vereador, principalmente se ele estiver à disposição em seu bairro, para levar ao edil suas preocupações e reivindicações .

É importante ressaltar que a redução de vereadores na Câmara Municipal reduziu drasticamente a representatividade da população, notadamente bairros numerosos da nossa cidade não conseguiram eleger representantes nesta Casa. Exemplo disso é o Complexo Prudenciana e Vila Progresso, que não elegeram nenhum vereador de seu bairro.

Por outro lado, o vereador estará mais próximo do cidadão e terá condições de esclarecer dúvidas e encaminhar sugestões que atendam parcela significativa do povo que por razões diversas normalmente não tem acesso ao seus representantes no Legislativo.

Parece-nos ser dever dos futuros vereadores cobrir a lacuna que acabou-se criando com a redução de vereadores.

Se o vereador é a primeira célula da estrutura política de uma sociedade democrática, nada mais justo do que nós irmos até a população, ouvir suas aflições, reivindicações e manifestações de um modo geral. Se o vereador é a caixa de ressonância da sociedade, nada mais justo que irmos buscar nos locais mais afastados elementos para fazer soar os desejos dos cidadãos.

Esperamos que essa Resolução possa contribuir para o aprimoramento da Legislação Municipal e cada vez mais tornar o Poder Legislativo próximo dos cidadãos, motivo pelo qual aguardamos que os nobres pares aprovem o presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE OUTUBRO DE 2004.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04
Proc. 186/04
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/ 2.004
P A R E C E R Nº 186/2004

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis,

Referido Projeto de Resolução Legislativa, é de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes, e tem como objeto dispor sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, acrescentando ao art. 278, o inciso XIV, com suas respectivas alíneas.

O presente Projeto de Resolução, encontra fundamento jurídico na alínea "b", do § 1º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência e autoria, acha-se lastrada justamente no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual estabelece que compete à Câmara Municipal, editar Resoluções, para regulamentar assuntos de sua economia interna.

Isto posto, estando o referido Projeto de Resolução elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Por fim, ressaltamos, que, para a sua aprovação, será necessário o "quorum de maioria absoluta", ou seja, 09 (nove) votas favoráveis.

Este é o nosso parecer.

Assis, 29 de outubro de 2.004.

José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico

Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico